

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel e para intimação da parte **J BUENO SILVA - ME**, CNPJ-15.154.553/0001-76, e demais interessados, nos autos do processo nº 0800006-21.2013.8.23.0060, ora em fase de execução, em trâmite perante a **Vara Cível Única da Comarca de São Luiz do Anauá (RR)**, promovida por **Banco Bradesco S/A**.

O Dr. PEDRO MACHADO GUEIROS, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÕES**” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: “**Matrícula nº 1830:** Imóvel: área de terras urbanas com Título Definitivo expedido pela Prefeitura Municipal de São Luiz/RR, denominada **LOTE nº 208**, situado na Quadra 05, Setor 11, na Rua Paiva Brasil, Centro, na cidade de São Luiz, com uma área total de 6684,40 m², com os seguintes limites e confrontações: FRENTE com a Rua Paiva Brasil; LADO DIREITO com o Lote nº 220; LADO ESQUERDO com o Lote nº 196 e FUNDOS com o Lote nº 160. O imóvel contém os seguintes compartimentos: uma área de loja, um escritório, um depósito, dois banheiros, uma cozinha, dois dormitórios, um depósito/tubos e uma sala de estar. Todas as construções realizadas no imóvel constam na matrícula em **AV-6 e AV-7.**” **Consta na matrícula, em R-3, R-4, R-5 e R-6, hipotecas em favor de BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Depositário: Juscilene Bueno Silva.**

2. AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 344.200,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), conforme auto de penhora/depósito/avaliação constante no processo.

3. VISITAÇÃO - Não há visitação.

4. DATAS DOS LEILÕES - **1º Leilão em 16/07/2019, às 11:00 horas; e 2º Leilão em 18/07/2019, às 11:00 horas (Horário de Boa Vista-RR)**

5. CONDIÇÕES DE VENDA – O preço mínimo para arrematação será de o do valor da avaliação em primeiro leilão, e de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação em segundo leilão, tendo como condições de pagamento à vista ou de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o valor restante parcelado em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, nos termos do §1º do artigo 895 do CPC. Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br e considerado arrematante aquele que der maior lance, desde que seja igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão ou 2º Leilão.

6. PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7. COMISSÃO DO LEILOEIRO – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro em conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

8. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

9. DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.



10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

11. Ficam a parte **J BUENO SILVA - ME**, CNPJ-15.154.553/0001-76 e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Luiz do Anaua (RR).

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

PEDRO MACHADO GUEIROS
JUIZ DE DIREITO

